

Rede Salesiana Brasil de Ação Social



Os Compromissos Fundamentais da ação social salesiana em rede se constituem em uma agenda de trabalho com foco no território.

CADERNO DOS COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS Fascículo 1




Série *Documentos de Referência da
Ação Social Salesiana em Rede no Brasil*

Salesianos de Dom Bosco e Filhas de Maria Auxiliadora

4

PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS, DOS ADOLESCENTES E DOS JOVENS






*Estimados amigos e amigas:
Salesianos, Salesianas, leigos e leigas,
que integram e vêm ajudando a construir “artesanalmente” a RSB-Social,*

Com alegria apresentamos o Caderno 4 da série de Documentos Referenciais da Ação Social Salesiana em Rede. Este novo documento nos conduz para os seis Compromissos Fundamentais que devem orientar a integração e articulação da Rede Salesiana Brasil na sua dimensão social (RSB-Social). O Caderno 4 será composto de seis Fascículos, que abordarão, cada um dos Compromissos Fundamentais.

Os Compromissos Fundamentais, que de forma conjunta a RSB-Social assume, para além de – juntamente com a Identidade Carismática – ser um caminho de aproximação e ação em Rede para as Obras e/ou Presenças Sociais Salesianas, constituem-se em um importante instrumento para auxiliar no movimento que se quer e se precisa fazer para avançar em direção ao território. Torna-se imperioso ressignificar o trabalho salesiano para uma resposta sempre mais efetiva e eficaz voltada ao contexto e aos jovens de hoje. Este importante passo exige deixar-se interpelar pela realidade que envolve as presenças locais e pela ação educativa que nessas são desenvolvidas, mais do que pelas estruturas às quais tradicionalmente estão vinculadas.

É nesta direção que os Compromissos Fundamentais projetam e mobilizam as Obras sociais salesianas. Cada um deles alarga os horizontes, traz maior capilaridade para o trabalho e as compromete com crianças, adolescentes e jovens que chegam até elas, mas também com a transformação social que leva cada um deles, apoiados por suas famílias, a crescerem e se desenvolverem em um mundo mais justo e mais solidário, tornando-se, também eles, protagonistas de uma nova realidade.

O primeiro fascículo, ao refletir sobre a “Promoção dos direitos humanos das crianças, dos adolescentes e dos jovens” conduz Obras e Presenças, que atuam na área social, a perceberem que: a) cuidar bem dos que chegam até o espaço salesiano é fundamental, mas é necessário que o efeito da ação da garantia dos direitos chegue também a todas as crianças, os adolescentes e os jovens que – na comunidade – sofrem com direitos básicos violados e exclusão; b) requer que não apenas alguns direitos sejam assegurados pela ação salesiana e pela mobilização das políticas públicas, mas que todos os direitos fundamentais alcancem todos os que necessitam de condições de vida digna; c) Salesianos, Salesianas, leigos e leigas que estão comprometidos na ação social salesiana, devem apropriar-se do amplo sentido



da Garantia dos Direitos Humanos para ajudar a vencer os preconceitos engendrados na sociedade e, não raro, fomentados pela própria mídia; d) enquanto educadores de adolescentes e jovens, todo educador que atua em um espaço salesiano deve cultivar a educação “ao” e “para” os direitos humanos como uma meta essencial para o desenvolvimento integral de toda pessoa humana.

Ao ofertar mais este importante instrumental para a ação educativo-pastoral da RSB-Social, no contexto do Projeto Educativo Pastoral Salesiano pensado para o Brasil, desejamos que seja uma ferramenta a mais para fortalecer o compromisso salesiano de fazer com que o método educativo de Dom Bosco – o Sistema Preventivo – possa estar sempre mais alinhado com a defesa intransigente dos direitos fundamentais capazes de assegurar vida digna e crescimento para todos os que, em nosso país, trazem o futuro dentro de si.

Brasília, 24 de maio de 2019.

Pe. José Marinoni
Fr. Sílvia A. Silva
Diretores Executivos da RSB-Social

Identidade Carismática - Volume 4 - 1ª Impressão - Brasília:
Rede Salesiana Brasil, 2019.

48 p.: il.

ISBN 978-85-93965-37-1

1. Série: Documentos de referência da ação social salesiana
em rede no Brasil

FICHA TÉCNICA

Rede Salesiana Brasil. **Caderno Compromissos Fundamentais da Rede Salesiana Brasil de Ação Social, Fascículo I: Promoção dos Direitos Humanos das crianças, dos adolescentes e dos jovens.** Série Documentos de Referência da Ação Social Salesiana em Rede no Brasil, Vol. 4. Brasília, 2019.

Elaboração: Diretoria Executiva da Rede Salesiana Brasil de Ação Social. Irmã Silvia Aparecida da Silva e Pe. José Marinoni (Diretores Executivos), Padre Agnaldo Soares Lima (Assessor da RSB-Social, SDB), Wellington Pantaleão da Silva. **Coordenação Técnica:** Pe. Agnaldo Soares Lima. **Capa e verso:** Herbert Barbosa. **Revisão:** Zeneida Cereja da Silva. **Diagramação:** Herbert Barbosa.

Agradecimento: Agradecemos as contribuições de todos os participantes dos ENAS 2018 e, em especial, de: Camila Lopes Taquetti, Elisangela Maria Marchesi, Guilherme Cechelero, Simone Guabiroba, Maria Aparecida Nery.

Maio de 2019.

Rede Salesiana Brasil

SHCS CR Q. 506 Bloco B Lj 65/66 Asa Sul
CEP 70350-525 Brasília (DF)

ELENCO

REDE SALESIANA BRASIL

Conselho Diretor

Ir. Ana Teresa Pinto
Diretora-Presidente

Ir Maria Américo Rolim
Diretora-Secretária

Pe José Marinoni
Diretor Executivo da RSB

Pe. Gildásio Mendes
Diretor Vice-Presidente

Pe. Asídio Deretti
Diretor-Tesoureiro

Ir. Silvia Aparecida da Silva
Diretora Executiva da RSB-Social

Pe. Agnaldo Soares Lima
Assessor da RSB-Social

INSPETORES SDB E INSPETORAS FMA DO BRASIL

Pe. Asídio Deretti
Inspetor ISPX (Porto Alegre)

Pe. Orestes Carlinhos Fistarol
Inspetor SDB ISJB (Belo Horizonte)

Ir. Maria Carmelita Conceição
Inspetora FMA ILV (Manaus)

Ir. Ivone Maria Ranghetti
Inspetora FMA INSA (Porto Alegre)

Ir. Ana Teresa Pinto
Inspetora FMA INSP (Rio de Janeiro)

Ir. Madalena Luiza Scaramussa
Inspetora FMA IST (Manaus)

Pe. Justo Ernesto Piccinini
Inspetor SDB INSA São Paulo

Ir. Maria Adriana Gomes da Silva
Inspetora FMA IMA (Recife)

Ir. Maria Lúcia Barreto
Inspetora FMA IIA (Campo Grande)

Ir. Helena Gesser
Inspetora FMA ISCS (São Paulo)

Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti
Inspetor SDB ISNEB (Recife)

Pe. Gildásio Mendes
Inspetor SDB MSMT (Campo Grande)

Ir. Maria Américo Rolim
Inspetora FMA IMM (Belo Horizonte)

Pe. Jefferson Luís da Silva Santos
Inspetor SDB ISDS (Manaus)
Referente da Ação Social

Ir. Antonia Brioschi
Inspetora FMA INSPAZ (Cuiabá)
Referente da Ação Social

SUMÁRIO

1. O Porquê desse Compromisso Fundamental no Contexto da Ação Social Salesiana	6
a) O que queremos ofertar por meio desse fascículo	8
b) A promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e a Identidade Carismática	10
2. Conceituando Direitos Humanos e Direitos Humanos da Infância	11
3. Os Direitos Humanos, os Direitos Humanos no Brasil e os Direitos da Criança e do Adolescente	14
a) Breve síntese histórica	14
b) Particularidades dos DH no Brasil	18
c) Particularidades dos Direitos da Criança e do Adolescente	21
4. Violações e Desafios ao Direito da Infância Presentes no Contexto Atual e entre o Público das Obras Sociais Salesianas.	25
5. Assegurar Efetividade na Garantia dos Direitos Humanos nas Obras Sociais Salesianas	28
a) A relevância de trabalhar a temática dos Direitos Humanos com crianças e adolescentes nas Obras Sociais Salesianas	31

6. A Formação para os Direitos Humanos	31
b) A relevância de trabalhar a temática dos Direitos Humanos com os educadores nas Obras Sociais Salesianas	32
7. Os Direitos Humanos à Luz da Experiência de Dom Bosco e Madre Mazzarello	33
a) FMA – LOMBARDIA: Escritório de Direitos Humanos na ONU	39
8. Ações Salesianas Relevantes no Campo dos Direitos Humanos e de Práticas Formativas	39
b) Observatório Salesiano pelos Direitos dos Menores	40
c) A experiência do Centro de Referência em Educação Integral:	40
9. Alguns desafios que o tema aqui tratado propõe para nossas obras	41
d) Repensando Nossa Ação Educativa:	44
10. Referências Bibliográficas e Bibliografias Indicadas para Atividades com Alunos	45

Seções



Matriz salesiana



Eixos fundamentais do tema



Incidência prática na ação educativa



Relevância educativa



Caminho para ressignificação do trabalho salesiano

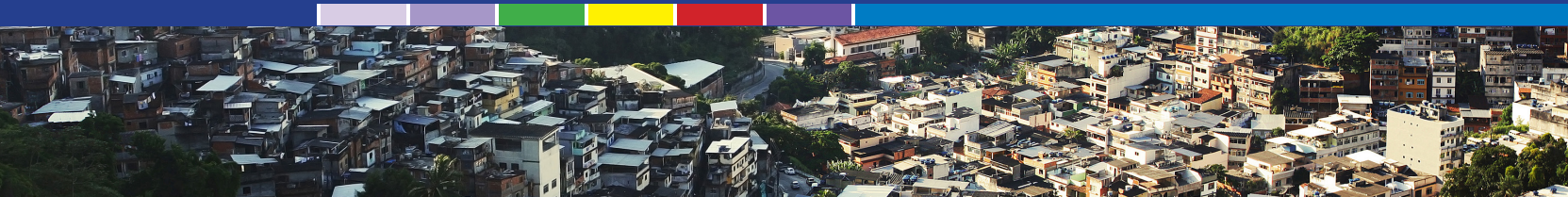
1. O Porquê desse Compromisso Fundamental no Contexto da Ação Social Salesiana



O Brasil é uma democracia em construção. Todo o processo de participação social que se deu para a promulgação da Constituição Federal elevou o país a outro patamar na garantia de direitos, não apenas no aspecto da sua defesa, mas sobretudo, para a promoção dos direitos humanos.

Em que pese a avançada carta constitucional que temos vigente em nosso país, figura o Brasil como um dos países mais desiguais do mundo, e grande parte do impacto dessa desigualdade deságua por sobre os direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros.





Sem se furtar ao seu espírito carismático, os Salesianos no Brasil têm atuado diuturnamente no processo de construção dos direitos de crianças, de adolescentes e de jovens, seja por meio de suas estruturas educacionais e sociais, seja por meio da articulação política junto à sociedade civil, conselhos de direitos e na interação com os poderes públicos das diversas instâncias.



Segundo o IBGE, o Brasil terá, em 2020, mais de cem milhões de crianças e adolescentes. Tal contingente pressionará as instituições públicas e privadas por direitos até então previstos de forma simbólica e não programática e ainda não implementados em sua totalidade.



Dessa forma, a rede salesiana de ação social, presente em todo o território nacional, se sente convocada ao desafio de continuar a envidar seus esforços para contribuir com a garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, não apenas nos grandes centros urbanos, mas principalmente nas periferias esquecidas e não menos importantes.



“Em um contexto em que a criança, o menino “necessitado” – porque pobre, analfabeto, abandonado, migrante – é visto como um desvio, uma ameaça à sociedade, alvo de políticas repressivas por parte das instituições, Dom Bosco destaca a visão e a abordagem educativa, e dá confiança para o menino, acredita em suas habilidades enquanto pessoa, sujeito do seu próprio desenvolvimento e aquele da comunidade em que vive, inventando e colocando em prática um novo sistema educacional: o ‘Sistema Preventivo’.

Para Dom Bosco, o menino marginalizado não é um beneficiário passivo, um simples receptor de assistência, a quem ele pode oferecer coisas e serviços.

Dom Bosco propõe uma nova visão do jovem marginalizado, da relação educativa entre educando e educador, que antecipa aquela visão do menino como sujeito de direitos, que a Convenção de Nova Lorque sancionou, pela primeira vez, vinte anos atrás, em 20 de novembro de 1989, em um instrumento de direito internacional hoje legalmente vinculante para 193 Estados”.

(Don Pascual Chaves – Roma - Sala “Capitolare del Senato della Republica” – 14/12/2009)¹

¹ In: Notte di Pastorale Giovanille in http://www.notedipastoralegiovanile.it/index.php?option=com_content&view=article&id=479:sistema-preventivo-e-diritti-umani&catid=112:educazione-dei-giovani-alla-fede&Itemid=167 14/02/2019.

a) O que queremos ofertar por meio desse fascículo



O fascículo, que ora apresentamos, quer se constituir em ferramenta de diálogo em toda a Ação Social Salesiana, sobre a estreita relação entre o carisma salesiano e os direitos humanos, desde os primeiros ensinamentos de Dom Bosco até os dias atuais;

A atuação de Dom Bosco pela promoção e defesa dos direitos humanos precede a criação do termo que atualmente conhecemos como "direitos humanos". demonstrando, assim, ser um homem à frente de seu tempo.

Sua preocupação com a juventude, a partir de Turim, estava voltada para a luta por direitos que se complementavam entre si, como o direito à educação, o cuidado e a proteção nas relações de trabalho.

EDU

Nos dias atuais, a necessidade de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes é ainda mais urgente, e isso não é causado por processos de exploração de mão de obra apenas, mas sim pela junção letal de pobreza com violência.



FOTO_Thomas_Leuthard_on_Visual_Hunt_CC_BY

A Ação Social Salesiana em rede está presente no Brasil e por estar vocacionada ao diálogo com a juventude reúne condições suficientes para apoiar processos de transformações sociais nos meios onde atua. A *expertise* no trato com as questões relacionadas a este público podem garantir um aporte fundamental na defesa da vida de centenas de crianças e adolescentes.

O processo de identificação e de reconhecimento de que a atuação dos profissionais e voluntários da ação social salesiana em rede está intrinsecamente ligada aos direitos humanos é, neste momento, muito importante, tendo em vista os processos sistemáticos de violações de direitos humanos desse público ainda vulnerabilizado.

A mistura de experiência com a identidade de direitos humanos poderá transformar a rede social salesiana em um instrumento de intervenção local ainda mais qualificado e assertivo, não apenas nos processos intramuros, mas no diálogo com representações sociais e políticas de seu entorno, aproximando os atores, juntando as pontas das redes.

Tudo isso para dizer que este fascículo quer colaborar com o aperfeiçoamento dos processos de transformação social a partir da ação social salesiana em rede que já está em curso, qualificando a abordagem dos direitos humanos de crianças e adolescentes presentes hoje na RSB-Social.



b) A promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e a Identidade Carismática



A defesa e a promoção dos direitos humanos no âmbito da Ação Social Salesiana, nos dias de hoje, dialoga com a trajetória de Dom Bosco e Madre Mazzarello, na perspectiva do Sistema Preventivo, tão atual no presente, apesar de ter sido colocado em prática no século XIX, em Turim.

A realidade de Turim, pressionada pela Revolução Industrial, fazia com que a juventude, em busca de trabalho, se submetesse às relações de subemprego e de poucos direitos.

Após ordenado, Dom Bosco dedica-se aos presos, e inspirado pela missão apostólica do encontro decide então atuar na construção de caminhos que pudessem levar a juventude da época ao encontro da cidadania e da vida plena, já que seu desejo era formar bons cristãos e cidadãos honestos.

No intuito de minimizar as opressões dos empregadores, Dom Bosco parte para o agir, colocando-se perante os patrões como avalista dos jovens na relação de emprego, dando assim maior segurança aos contratados.

O oratório de Dom Bosco desafiava-se em não ser ponto de referência apenas para a religião, pois quis seu fundador trabalhar as dimensões da educação, da acolhida, do amor e da razão. Era a carência e a falta de atenção à juventude que Dom Bosco queria aplacar por meio dos processos de aprendizado e do protagonismo juvenil perante a sociedade da época.



Estes elementos desafiadores do tempo de Dom Bosco estão presentes nos dias de hoje e comprometem o educador salesiano a buscar meios para implementar o Sistema Preventivo, relacionando-o diretamente com o que conhecemos por promoção e defesa dos direitos humanos.

A relação entre o método educativo de Dom Bosco, conhecido como Sistema Preventivo e os Direitos Humanos, contam com uma reflexão específica sobre o tema no Caderno 3: Identidade Carismática, da RSB-Social.



2. Conceituando Direitos Humanos e Direitos Humanos da Infância



Alinhamento conceitual

Os direitos humanos como conceito surgem na atualidade, após a segunda guerra mundial e seus efeitos terem dizimado milhares de judeus e negros. Não se tratava de uma simples guerra, mas ela surge sim, como o confronto entre potências. Sua origem, porém, estava fundamentada no preconceito e no desaparecimento de milhares de pessoas, justificado pela sua simples forma de existir no mundo.



A partir dessa experiência, a ONU – Organização das Nações Unidas resolve pactuar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento com 30 artigos que versa sobre diversas áreas e que tem a finalidade de ajudar os estados-membros² a implementar ações de promoção e defesa dos direitos humanos. Mas, na verdade, o que são direitos humanos? A própria Organização das Nações Unidas descreve como:

"Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição"

² Estados-membros são aqueles que aderem aos documentos aprovados em Assembleias e que, a partir de suas adesões, submetem-se aos textos aprovados.

³ <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/> Acesso em 18 de fevereiro de 2019.



O Brasil aderiu à Carta da ONU e, de alguma forma, tem buscado implementar as ações de proteção e defesa dos direitos humanos voltados aos diversos públicos.

Na área da criança e dos adolescentes, o desenvolvimento dos direitos humanos, voltado para este público, é resultado de ações sociais e populares que aconteceram no meio social e que somente depois foram absorvidas pelo Estado.

Dada a importância da pauta relacionada aos direitos da criança e dos adolescentes, a Constituição Federal de 1988 reservou uma seção para tratar da criança e do adolescente, juntamente com a família e o idoso. Nossa Constituição tem uma característica de sempre reportar a regulamentação e a forma de acesso a direitos, somente com a edição de leis específicas, tirando do texto constitucional qualquer aspecto programático e de implementação imediata.

No entanto, apesar dessa característica, a inclusão do tema criança e adolescente, numa seção exclusiva, demonstra que de fato o assunto mereceu e deverá merecer plena atenção das instituições de Estado a fim de serem colocadas à disposição da população.

A prova de que as lutas sociais são importantes instrumentos de implementação de direitos é o próprio **Estatuto da Criança e do Adolescente**.



FOTO: "La niña de Kibera" _wilsokke_CC_BY_NC_ND



A criação e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 1990, apenas dois anos após a promulgação da Constituição Federal, é um marco que divide o tempo da garantia de direitos em antes do ECA e depois do ECA.

Sendo o Brasil um país federado, ou seja, com vinte e seis estados e um distrito federal, além de cinco mil e setecentos municípios, os desafios para a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes são proporcionalmente maiores, pois a dimensão do país e os elementos culturais, que demonstram quadros graves de violações, elevam a pressão por parte da sociedade civil para a plena execução do ECA e de seus mandamentos

Do que estamos falando? A instituição do ECA tenta abolir uma lógica de comportamento social que ainda gira em

torno de violações de direitos de crianças e adolescentes. O Brasil, por possuir fortes traços autoritários e de violência, sendo o último país a abolir a escravidão no mundo, também reflete essa prática quando se refere ao tratamento dado às crianças e aos adolescentes, inclusive no seio das famílias, por meio de processos de violências físicas e verbais.

No entanto, a luta pela transformação social, além de ser uma constante por quem milita na área, passa por processos de formação e educação em direitos humanos, a fim de que se compreenda e se efetive os direitos de crianças e adolescentes, para a garantia de um grande rol de direitos, que passem pela proteção, segurança, educação, ações de saúde e a possibilidade de uma infância sadia para uma adolescência que ofereça condições de desenvolvimento integral da pessoa em desenvolvimento.



3. Os Direitos Humanos, os Direitos Humanos no Brasil e os Direitos da Criança e do Adolescente

a) Breve síntese histórica



Obedecendo à lógica da legislação brasileira, a criação de leis chamadas de “esparsas”⁴, para tratar de temas específicos, é uma constante em nosso país e compõe uma imensa “colcha de retalhos”. Tais leis acabam por aperfeiçoar instrumentos legais criados outrora ou por criar novas perspectivas de direitos para crianças e adolescentes. Vale salientar que essas alterações legislativas ocorrem em diversos campos dos direitos humanos.

EDU

Algumas particularidades relacionam-se com temas trazidos ao conhecimento da sociedade e que refletem diretamente na pauta que estamos tratando. Um exemplo é:

A Lei Federal 13.010/14. Denominada de “Lei Menino Bernardo”⁵, foi logo “apropriada pelos meios de comunicação e por setores conservadores da sociedade como “lei da palmada”.

A justificativa dos que se posicionaram contrários à edição da lei era de que o Estado não deveria se intrometer nas relações pessoais.

O menino que dá nome à lei em questão foi morto pela madrasta e pelo pai em 04 de abril de 2014.⁶

Isso acende também um alerta quanto às legislações brasileiras criadas para a proteção ou a promoção dos direitos humanos, pois costuma-se dizer que as leis podem “pegar” ou “não pegar”. Apesar de parecer uma discussão rasa, o que está por traz desse “pega” ou “não pega” é na verdade se a proposta legislativa tem ou não aderência na sociedade. Ou seja: se ela será cumprida.

4 São chamadas de leis esparsas aquelas que não constam na própria Constituição ou no Código Penal, Civil, etc. São leis que acabam por complementar outras legislações que, por alguma razão, precisavam de regulamentação para sua plena eficácia.

5 Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para incluir que as crianças e os adolescentes têm o direito de ser educados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante.

6 A sentença com a condenação dos envolvidos foi proferida em 15/03/2019, cinco anos após o assassinato. Cabe ainda recurso.

Se nos ambientes sociais é comum se achar normal educar por meio de castigos físicos, uma lei como a do Menino Bernardo poderá não ter ressonância na sociedade. Diferente seria se a mesma lei tivesse sido resultado de processo de educação em direitos humanos, pois assim ela seria aplicada de forma imediata, a partir do reconhecimento que a sociedade teria por ela.

O Brasil é o país que ratificou todas as Declarações e Tratados de Direitos Humanos propostos pela ONU. Tradicional e formalmente, nosso país é pioneiro na adesão e submissão aos documentos internacionais sobre os direitos humanos. Até a Emenda Constitucional nº 45/2004, tais convenções e tratados, quando ratificados pelo Brasil, não tinham previsão e nem programação de suas implementações por meio de ações e prazos, ficando sempre a cargo da sociedade civil o desafio de lutar pela efetivação de tais medidas no direito interno.

A partir de 2004, a referida Emenda Constitucional nº 45 estabeleceu que, a partir daquele momento, os tratados e as convenções aderidos pelo Brasil, ao serem apreciados pelo Congresso Nacional, ganhariam *status* de emendas constitucionais.



FOTO: rogerfotomazjr__CC_BY_NC

Importante trazeremos essas informações nessa sessão sobre um breve histórico dos direitos humanos no Brasil, pois, pela primeira vez, houve o estabelecimento de regras quanto à adesão de documentos internacionais pouco práticos e nada programáticos em nosso território. Até então, funcionaram mais como carta de intenções do que qualquer outra coisa.

Ainda na esteira de pontos importantes dos direitos humanos no Brasil, deve-se recuperar a construção dos Programas Nacionais de Direitos Humanos (PNDH), I, II e 3.

O Programa Nacional de Direitos Humanos 1 foi publicado em 1996, por meio do Decreto nº 1904, resultado dos processos de conferências de direitos humanos estaduais, regionais, municipais e nacional. Por ser o primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos, seu texto foi todo construído de forma setorizada, com propostas para cada setor social: crianças e adolescentes, mulheres, população negra, sociedades indígenas, estrangeiros, terceira idade, pessoas com deficiência, etc.



Em 2002, o Decreto nº 4.229 instituiu o Programa Nacional de Direitos Humanos 2, que tem 518 propostas, e da mesma forma, trouxe recomendações de forma setorizada, destacando-se ainda alguns objetivos, como por exemplo:

- I - a promoção da concepção de direitos humanos como um conjunto de direitos universais, indivisíveis e interdependentes, que compreendem direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos;
- II - a identificação dos principais obstáculos à promoção e defesa dos direitos humanos no País e a proposição de ações governamentais e não governamentais voltadas para a promoção e defesa desses direitos;
- III - a difusão do conceito de direitos humanos como elemento necessário e indispensável para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas;
- IV - a implementação de atos, declarações e tratados internacionais dos quais o Brasil é parte;
- V - a redução de condutas e atos de violência, intolerância e discriminação, com reflexos na diminuição das desigualdades sociais; e VI - a observância dos direitos e deveres previstos na Constituição, especialmente os inscritos em seu art. 5º.

A grande revolução, no que se refere ao PNDH, aconteceu em 2009, quando publicou-se, por meio do Decreto nº 7.037/2009, o documento mais importante para os direitos humanos no Brasil, em sua terceira edição.

O processo de participação social contou com a colaboração de mais de 14 mil pessoas em todo o território nacional. Houve conferência estadual de direitos humanos em toda a federação e em centenas de municípios.

A 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, nascedouro do PNDH – 3, contou com a participação de mais de duas mil pessoas, entre brasileiros e observadores dos organismos internacionais.

Para além da capilaridade das etapas das conferências de direitos humanos e do grande volume de participações.



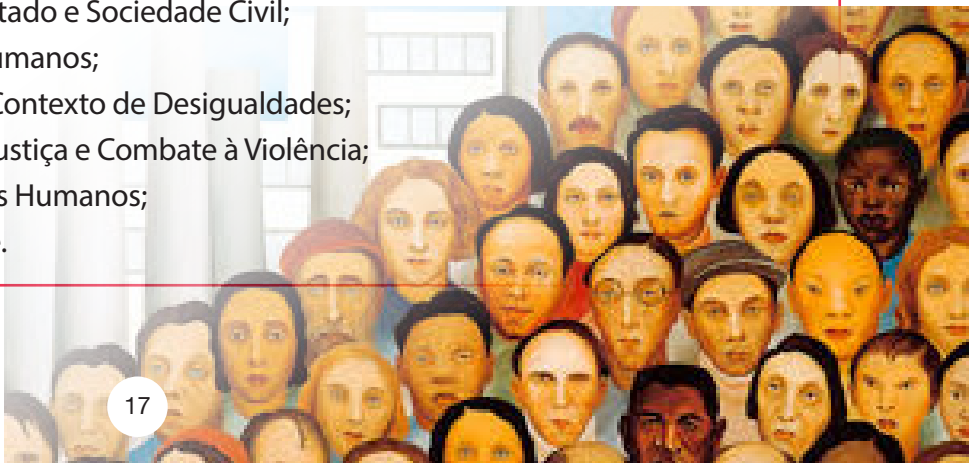
A versão 3 do Programa Nacional de Direitos Humanos inovou quando não mais tratou os temas de direitos humanos de forma setorializada, mas por meio de eixos.

Os eixos foram estabelecidos pela sua transversalidade, pois dialogariam com todos os temas específicos dos setores dos direitos humanos e dos poderes públicos da União, Estados e Municípios, sem necessariamente focarem em público específico.

EDU

Os eixos foram:

- I - Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil;
- II - Desenvolvimento e Direitos Humanos;
- III - Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades;
- IV - Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência;
- V - Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- VI - Direito à Memória e à Verdade.



EDU

O Programa Nacional de Direitos Humanos, seja em que versão for, não quer substituir a Constituição Federal como documento supremo da nação. Pelo contrário. O PNDH tem um processo de construção parecido com o que se realizou na constituinte e possui recomendações destinadas a cada um dos entes competentes para a implementação, tornando-se mais moderno e mais fácil de ser monitorado, pois determina exatamente quem é o responsável por aquela ação.

b) Particularidades dos DH no Brasil (o que é relevante saber sobre isso)

EDU

A maior particularidade dos direitos humanos no Brasil é o brasileiro! Explicando: o termo “direitos humanos” é muito controverso na sociedade brasileira. Costumeiramente, as pessoas reagem muito mal aos direitos humanos, relacionando-os à proteção de bandidos.

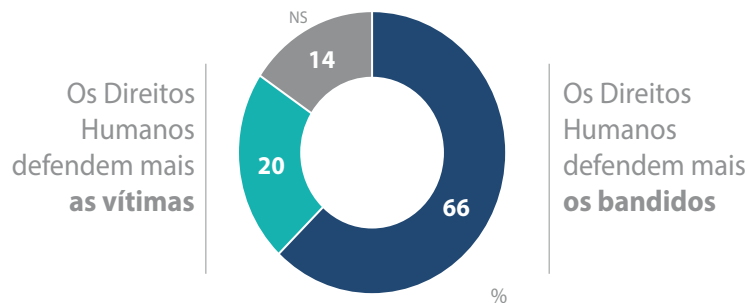


O Instituto Ipsos⁷ realizou pesquisa sobre a percepção quanto aos direitos humanos em maio de 2018, e os dados confirmam a compreensão enviesada dos brasileiros quanto à compreensão dos direitos humanos.

Direitos Humanos e percepção de justiça

Eu vou ler algumas frases e gostaria que o Sr.(a) me dissesse qual delas mais se aproxima da sua opinião.

Pulso Brasil | base 1200



Ipsos Public Affairs

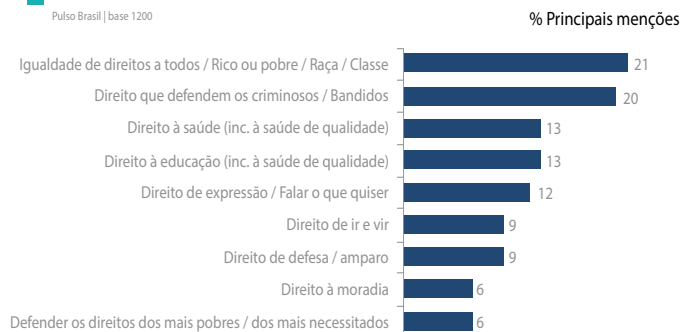
⁷ <https://www.ipsos.com/pt-br/63-dos-brasileiros-sao-favor-dos-direitos-humanos> Acesso em 05 de março de 2019.

É possível também observar que, segundo os dados levantados, há a percepção de que os direitos humanos são importantes e estariam relacionados a direitos de igualdade, raça e classe.



O que significa Direitos Humanos para você?

O que significa "direitos humanos" para você? PERGUNTA ABERTA



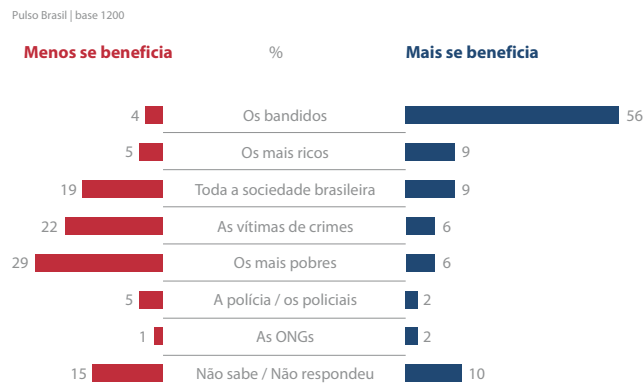
Ipsos Public Affairs

A percepção de que os direitos humanos não são para todos os brasileiros, conforme demonstrado no levantamento, abrem a oportunidade para que a educação em e para os direitos humanos possa se expandir, de forma que esse cenário possa ser diferente.



Beneficiados e prejudicados com os Direitos Humanos

No Brasil, quem mais se beneficia com a atuação dos Direitos Humanos? / E quem menos se beneficia com a atuação dos Direitos Humanos?



Ipsos Public Affairs



O discurso conservador, desde a ditadura, é bastante arraigado na sociedade brasileira e está presente mesmo em grupos mais empobrecidos da sociedade.

O período ditatorial conseguiu vincular o discurso de que a luta contra a ditadura era coisa de comunista e, diante das prisões arbitrárias dos militantes e das torturas e assassinatos, houve forte reação dos setores da sociedade e da Igreja na defesa dos direitos humanos. Assim, surge que a defesa dos direitos humanos é pura e simplesmente a defesa de bandidos.

As grandes rebeliões televisionadas que assistimos à TV sempre captam, de forma costumeira, mensagens sobre alguma liderança dos direitos humanos ou comissão ligada ao tema.

De forma proposital, a mídia desconstrói algo que poderia ser libertador sob a ótica da participação social e da exigência de direitos, relegando-o ao lugar de desprezo que a sociedade dispensa às pessoas presas.

Essa vinculação é bastante perversa, se considerarmos que os setores conservadores apostam numa espécie de analfabetismo dos direitos humanos e, dessa forma, é possível verificar a resistência criada em tudo o que se refere aos direitos humanos.

A fim de oferecer à sociedade brasileira condições para o diálogo acerca dos direitos humanos, foi lançado, no ano de 2006, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH.

O PNEDH está dividido em cinco capítulos e em todos eles é possível ter acesso à concepção da educação em direitos humanos e ações programáticas com foco na educação básica, educação superior, educação não formal, educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança e, por último, educação e mídia.

Naturalmente, assim como a criação das leis “que não pegam”.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos carrega em si um desafio muito grande, pois precisa atuar na desconstrução de ideias preconcebidas sobre os direitos humanos e construir novos referenciais acerca da diversidade de dimensões dos direitos humanos.

8 http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

c) Particularidades dos Direitos da Criança e do Adolescente

A instituição dos direitos da criança e do adolescente inaugura, em todo o sistema jurídico brasileiro, a necessidade de adaptar-se a uma nova realidade: a urgência no atendimento das demandas oriundas destes públicos em decorrência de sua vulnerabilidade.

A promulgação da Constituição Federal de 1988, a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1990 e o advento do Estatuto da Criança e Adolescente, também de 1990, reforçam e cristalizam as lutas sociais em torno das pautas relacionadas a este público.

A forma federada de nossa República por fim se torna um imenso desafio, pois implementar política pública em quase seis mil municípios, sem abrir mão de exigências fundamentais para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, parece missão impossível de se realizar.

Durante alguns anos, mesmo com todos os instrumentos legais em mãos, a sociedade civil brasileira, que militava na área da criança e adolescência, buscou formas diversas para comprometer gestores públicos a construir os mecanismos de efetiva execução da norma específica.



Dessa forma, somente em 2012, com a sanção da Lei nº 12.696, tornou-se obrigatória a existência de Conselhos Tutelares em cada município brasileiro e nas regiões administrativas do Distrito Federal. Também no bojo dessa lei federal regulamentou-se a forma de escolha dos conselheiros tutelares, seus mandatos e, principalmente, formas de remuneração, inclusive com direitos trabalhistas e previdenciários.

Ou seja, foram necessários doze anos para se incluir no ECA a obrigatoriedade da existência de Conselhos Tutelares, pois o Estatuto fora omissivo na exigência da instalação e do funcionamento de tais espaços de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes.

Durante muito tempo, em muitos lugares, a função de “conselheiro” era realizada por pessoas de boa vontade, que podiam dedicar seu tempo e esforço para esta função sem qualquer remuneração e amparo institucional.



É importante tratarmos dessa evolução legal e social, para demonstrar que a construção de políticas públicas é resultado de muita interação e fricção social de movimentos, organizações da sociedade civil junto aos poderes públicos. O próprio ECA é exemplo disso no que se refere aos Conselhos Tutelares, pois ainda que seja o documento mais importante para a área, mostrou-se insuficiente, pois foi necessário que uma lei esparsa viesse para determinar que cada município brasileiro deveria ter, ao menos, um Conselho Tutelar.

Em menor tempo de regulamentação, se comparado aos Conselhos Tutelares, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA, foi criado em 1991, por meio da Lei nº 8.242. Também previsto no ECA, o CONANDA é o principal espaço de participação social relacionado ao assunto. São suas atribuições:

- a) Fiscalizar as ações de promoção dos direitos da infância e adolescência executadas por organismos governamentais e não governamentais;
- b) Definir as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;
- c) Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados com informações sobre a infância e a adolescência;
- d) Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento da União, verificando se estão assegurados os recursos necessários para a execução das políticas de promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil;
- e) Convocar, a cada três anos, conforme a Resolução nº 144, a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Gerir o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA).

A construção do ECA obedece a uma sistemática muito interessante: ao mesmo tempo em que prevê uma série de medidas diretamente relacionadas à proteção de crianças e adolescentes, não deixou de pensar nas formas de sustentabilidade da política dos direitos da criança e do adolescente.

EDU

Um exemplo disso é o próprio CONANDA e muito mais, suas atribuições.

Ter como competência a fiscalização e definição de diretrizes para a área da criança e do adolescente se constitui em papel importantíssimo, pois amparado por Lei, o Conselho pode facilmente lançar mão de instrumentos administrativos e legais, inclusive para fazer valer essas funções.

Outro ponto importante refere-se à construção de bancos de dados relacionados ao tema. A mensuração da demanda por meio de dados é uma forma imprescindível para a construção de políticas públicas. Não é possível pensar em implementar ou mesmo propor qualquer ação governamental sem que se tenha objetivamente o mapeamento de diagnóstico e de resultados a serem alcançados.

O CONANDA também tem a atribuição de acompanhar o orçamento da União, o que é uma função primordial, principalmente por poder, de alguma forma, exigir a destinação de recursos ou mesmo a sua realocação, a fim de atender as demandas apresentadas para a efetivação do ECA.





A garantia de que haverá, a cada triênio, uma Conferência Nacional, se constitui em importante estratégia de oxigenação da política, uma vez que:

A participação social é capaz, inclusive neste campo, de cobrar, de alguma forma, o aperfeiçoamento ou os ajustes naquilo que está em curso ou que precise ser criado.

Por fim, quis o legislador, atendendo a sociedade civil, que o Conselho fosse o gestor do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tal fundo possui competências para apoiar projetos relacionados à área e oferece saídas, caso as ações de garantia de orçamento da União sejam frustradas.





FOTO: Sterneck_on_VisualHunt_CC_BY_NC_SA

4. Violações e Desafios ao Direito da Infância Presentes no Contexto Atual e entre o Público das Obras Sociais Salesianas.

Considerando as situações de risco e vulnerabilidade, as principais violações de direitos humanos na vida de crianças e adolescentes, nos âmbitos acima indicados, referem-se à pobreza, a desnutrição, a falta de acesso às políticas públicas de educação, de saúde e de assistência social,

O processo de empobrecimento das famílias e a ausência do Estado com ações de proteção e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes fazem com que eles sejam levados a grupos criminosos que atuam no tráfico de drogas e demais crimes.

além de aproximar esse público do uso de entorpecentes. Por consequência, diante da ausência de estruturas de saúde que possam atender às demandas relacionadas ao uso e abuso de álcool e drogas, condenam não apenas as crianças e os adolescentes à pena de morte, bem como levam toda a família à espiral de dor e sofrimento, aliando impotência e desconstrução de possibilidades de cidadania e exercício de direitos.





Muitos dessas crianças e adolescentes acabam por precisar de atendimento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, que é gerido pelo Ministério dos Direitos Humanos e atua em todo o território nacional por meio de parcerias com a sociedade civil para acolher e proteger de ameaças esse público.⁹

No âmbito da família, verifica-se, com maior incidência, as violências sexuais praticadas contra crianças e adolescentes, geralmente por pessoas que ocupam ou ocupariam, na estrutura familiar, papel agregador, como pais, avós e irmãos. As denúncias, quando feitas, causam danos irreparáveis junto às famílias, dado o escândalo e mal-estar causados no seio da família e mesmo na comunidade.

As violações verificadas nas comunidades terminam por refletir na comunidade familiar. Essa reproduz violências e descasos que não guardam relação com as necessidades de crianças e de adolescentes no que se refere à proteção social, à convivência e ao ambiente saudável, ao acolhimento em rede educacional que possa garantir acesso às demais políticas públicas que deem às famílias condições de cuidado nas demandas físicas e psicológicas. As comunidades tornam-se coniventes com explorações da força de trabalho de crianças e adolescentes, sob a alegação de que “é melhor estar trabalhando que roubando” e dessa forma se desconfigura uma das fases mais importantes da vida humana.

Quanto à sociedade, insuflada pelos meios de comunicação, afirma ainda que crianças e adolescentes têm direitos demais, principalmente quando em conflito com a lei, verbaliza o endurecimento das normas, apoiando ações e projetos que visam à diminuição do ECA e de todos os seus preceitos, como se o referido Estatuto já se encontrasse plenamente em vigor e fosse garantista demais. Ignoram, assim, a necessidade real de que os direitos humanos de crianças e adolescentes ainda carecem de ser efetivados por meio de políticas públicas que garantam a vida e vida em abundância.

Aparentemente, os canais de denúncias contra a violação de crianças e adolescentes, como o Disque 100, que recebe ligações gratuitas, têm funcionado, levando os fatos criminosos até as autoridades. Porém, toda a sociedade é chamada a atuar para que os fatos

⁹ Instituído pelo Decreto nº 6.213/07, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, PPCAAM, está presente em mais da metade dos Estados brasileiros e como o próprio nome diz, atende crianças e adolescentes ameaçados.



delituosos praticados contra esse público sequer sejam praticados, pois toda a denúncia, infelizmente, traz em seu cerne a marca da violência já vivenciada, sendo as medidas apenas paliativas sob a perspectiva da punição pelo Estado e um total desprezo pelas sequelas físicas e psicológicas perpetradas contra meninos e meninas, quando o Estado não oferece condições de mitigação das mazelas praticadas.



A presença Salesiana no Brasil, por meio de escolas e das obras de ação social, sem dúvida, deve se deparar com os reflexos das violações que são verificadas no cotidiano das famílias brasileiras.



Por se constituir em porto seguro para as famílias, as obras sociais salesianas reúnem condições para a identificação do problema, a abordagem e o encaminhamento a partir da demanda e das redes disponíveis no serviço público, que deverão funcionar; mas isso é assunto para o item que trataremos abaixo.

Podemos aferir, sem sombra de dúvidas, que um dos maiores desafios está relacionado com a forte pressão social pela cada vez maior e mais antecipada responsabilização da infância e juventude, criando, na sociedade, uma ambiência favorável à desconstrução do respeito às etapas necessárias ao crescimento de crianças para que possam se tornar adolescentes sadios e honestos, como desejava Dom Bosco no início de sua missão.



As provocações diárias da mídia, que apontam a criança e o adolescente sempre como autores de crimes, sem nunca abordar as mazelas às quais são submetidas as crianças e os adolescentes brasileiros, pavimentam o entendimento que tratamos acima, sobre uma suposta capacidade plena dos atos de crianças e adolescentes, sem que se faça a divisão da responsabilidade entre os poderes públicos, a sociedade e a família.

Naturalmente, por estar na sociedade, as obras sociais salesianas, por meio de seus agentes e parceiros, poderão atuar não apenas no contexto da comunidade familiar, mas colaborar na construção de consensos para a luta externa no meio da sociedade, disputando o discurso e reunindo forças com outros setores a fim de realocar o debate sobre a conclusão de todo o sistema de garantia de direitos antes dos avanços das forças conservadoras que pleiteiam cada vez mais punições.

Concluindo nosso diálogo, é fundamental que possamos nos apropriar do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para, também como agentes dos direitos humanos, desconstruir a ideia de que os adolescentes que entram em conflito com a lei não sofrem sanções diante de atos contrários à lei.



Naturalmente, não se deve punir um adolescente com a mesma mão pesada da justiça com que se pune uma pessoa adulta. Até porque, a punição e o cumprimento de sanções, em sistema inadequado, poderá antecipar uma série de violações e de deformações quanto à percepção do adolescente no que se refere à sua acolhida no meio social.

Não se trata apenas de lançar adolescentes em calabouços e aguardar que aprendam. Trata-se de cuidar de forma efetiva. Zelar pelos direitos e garantir um redirecionamento social menos traumático possível.

5. Assegurar Efetividade na Garantia dos Direitos Humanos nas Obras Sociais Salesianas



Os parâmetros estabelecidos para a promoção e defesa dos direitos humanos são importantes balizas para pleitear constantemente a efetivação dos direitos humanos nos espaços institucionais públicos e privados. Dessa forma, propomos tratar das violações identificadas em seu público pelas Obras Sociais Salesianas e aquelas verificadas junto ao público externo a elas.

No caso das Obras Sociais Salesianas, a receita está presente no próprio carisma do fundador, Dom Bosco.

O acolhimento da juventude e o desenvolvimento de ações que contemplam a dimensão não apenas religiosa, mas social, carregam elementos de direitos humanos trazidos desde o tempo em que o próprio fundador e Mazzarello implementavam quando resgatavam os/as jovens de situações de grave vulnerabilidade social.



Trabalhar para assegurar efetividade na garantia dos Direitos Humanos nas Obras Sociais Salesianas pressuporá a criação de canais que possam identificar as situações de violações de direitos humanos vivenciadas pelas crianças e adolescentes vinculados às Obras, e, a partir desse diagnóstico, estabelecer as ações internas e principalmente externas de articulação com as redes e serviços públicos, para o encaminhamento das violações.



As Obras Sociais Salesianas, por fazerem parte de uma ampla rede da sociedade civil que atua na promoção e defesa dos direitos humanos, não poderão condicionar-se a tratar das violações dos seus atendidos sem acionar as redes públicas, constitucionalmente responsáveis por criar condição de garantia de direitos.

Mesmo que não existam elementos de violações específicas, as Obras têm o desafio de manter a interlocução e, de alguma forma, intervir nas discussões acerca da qualificação de serviços públicos voltados para a criança e a adolescência.

A identificação dos direitos humanos violados nos públicos não atendidos pelas Obras poderá guardar relação com os direitos humanos violados das crianças e adolescentes atendidos pelas Obras, visto que referidas violações encontram-se nos bolsões de pobreza ou em comunidades que enfrentam as mesmas dificuldades ou dificuldades idênticas.

Presentes em diversos territórios, as Obras podem reunir, por meio de seus públicos atendidos e de parceiros, como associações, movimentos sociais, paróquias e pastorais, uma série de indicadores que poderão compor uma atuação estratégica de articulação em prol dos direitos humanos, sem fazer distinção entre os meninos e as meninas atendidos pelas Obras, pois a luta por direitos humanos de crianças e adolescentes, sem dúvida, poderá compor, no futuro, um conjunto de resultados que contribuirão para o aumento da percepção dos direitos humanos, violados ou não, e as formas de se articular sua efetivação.





A presença de representantes da Obra Salesiana em espaços como o dos Conselhos (da Assistência Social, dos Direitos, da Educação, etc.) deverá auxiliar para que estes tenham, por meio de pesquisas e diagnósticos bem-elaborados, levantamentos sobre a real situação de crianças e adolescentes com direitos violados e os lugares onde se encontram no Município. Concomitantemente há que se ter presente também a qualidade e a eficiência dos serviços ofertados para que se possa garantir a efetividade dos mesmos.

Para tanto, é de fundamental importância assegurar a articulação da rede e uma ação que aconteça sempre de maneira intersetorial.

Dessa forma, as Obras poderão desempenhar um importante protagonismo junto às comunidades onde atuam, apoiando iniciativas comunitárias de proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.





6. A Formação para os Direitos Humanos

a) A relevância de trabalhar a temática dos Direitos Humanos com crianças e adolescentes nas Obras Sociais Salesianas

O ensino dos direitos humanos para quem pode estar com seus direitos humanos violados, além de ser viável, é necessário. Inicialmente, deve-se partir do pressuposto que se trabalhará a percepção que as pessoas violadas têm sobre esses direitos e se elas se reconhecem na condição de sofrimento e que tenham padecido restrições no exercício da sua condição cidadã.

Será a partir de interação entre o ter direito garantido e a impossibilidade de colocá-los em prática, que fará com que surjam processos de indignação e de energia, para se lutar por aqueles direitos humanos que lhes estão sendo negados.

Em comunidades onde está presente uma forte violação de direitos humanos, é comum ouvir das pessoas que aquela realidade “sempre foi assim” e que “não tem solução”.

A partir da identificação do problema, qual seja, a perspectiva de ter direitos ante a impossibilidade de se usufruir, poderá desencadear processos de empoderamento social que, por meio de obras e projetos sociais, serão capazes de organizar pautas e verbalizar, nos foros adequados, processos de exigibilidade de direitos.

Digamos que a lógica seria a de identificar o problema, perceber que de fato a ausência de direitos humanos é um problema, e buscar soluções a partir dessa percepção. Não se trata uma deficiência do corpo, sem que se tenha um diagnóstico, sem que se desenvolva a percepção do problema e sem que se ministre a medicação adequada.



O papel de educar confiado às Obras é muito importante por ter em mãos os elementos capazes de contribuir com as gerações que estão em crescimento, a fim de que tenhamos uma sociedade mais justa e igualitária.

b) A relevância de trabalhar a temática dos Direitos Humanos com os educadores nas Obras Sociais Salesianas

EDU

Tão importante quanto atuar na identificação, abordagem e encaminhamento das demandas relacionadas às violações de direitos humanos apresentadas pelos públicos internos e externos às Obras Sociais Salesianas, é a preparação de todos os educadores acerca de suas percepções sobre os direitos humanos.

Da mesma forma que os públicos das Obras Sociais Salesianas estão na sociedade, os educadores também desempenham papéis fora do ambiente salesiano, como na relação com a família, amigos e demais espaços de interação social e comunitário.

Provocar o debate e coletar inicialmente os itens mais marcantes acerca dos preconceitos estabelecidos é o primeiro passo para se identificar os pontos de inflexão que possam de alguma forma ter relação com a construção do pensar e do ensinar acerca dos temas relacionados aos direitos humanos.



A partir do diagnóstico, será possível tratar, por etapas, a construção histórica e contemporânea dos direitos humanos, sob um prisma de fácil compreensão e da identificação de símbolos da atualidade para compor conteúdo de educação em direitos humanos e, como em todo processo de educação, caberá uma abordagem, por meio de percepções diversas, quanto aos temas relacionados aos DDHH, por não serem esses algo monolítico e que se encerra em si mesmo.

Por fim, vale dizer que o conhecimento dos direitos humanos e a percepção da sua relevância na vida de todas as pessoas levará educadores e técnicos a atuarem sempre de forma profissional, compreendendo que a ação educativa que realizam não é a simples oferta de boas práticas para quem delas necessita, mas é a garantia de direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes atendidos.



7. Os Direitos Humanos à Luz da Experiência de Dom Bosco e Madre Mazzarello

O plano de Dom Bosco, que é buscar “a promoção da dignidade humana de crianças e jovens mediante a educação, o trabalho e a religião e o máximo de colaboração de todos na realização do bem”, já se constituía em sua época uma forte ação de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Assim como o fez Mazzarello, quando acolhe, em Mornese, meninas que se encontravam em grave vulnerabilidade social.



“Somente a educação pode promover um novo mundo. Educação e não apenas a simples instrução. Educação que é a arte de formar a pessoa humana, de desenvolver todas as suas dimensões, para que todo homem, toda mulher e toda criança possa viver uma vida livre e digna em paz; ao mesmo tempo, a educação é o meio mais radical que pode remover as causas que impedem essa promoção.”

Confrontados com a “emergência educativa” que caracteriza a atualidade com grande polaridade e ambivalência, confrontados com uma educação que é muitas vezes considerada uma “lógica de mercado”, na frente de uma educação muitas vezes subserviente para a manutenção de um “status quo” que continua a privatizar a riqueza e socializar todas as formas de pobreza, de frente para a ruptura entre educação e sociedade, a diferença entre escola e cidadania, enquanto Congregação Salesiana sentimos a necessidade de unir os jovens, professores, educadores, famílias e associações, instituições da sociedade civil, para avaliar a qualidade das nossas propostas educacionais, a capacidade de amadurecer nos jovens, e não apenas, os valores universais de respeito e promoção da dignidade da pessoa humana, de responsabilidade pessoal e social para justiça e solidariedade, de cidadania ativa.

O direito à educação não é, como muitas vezes tem-se afirmado, simplesmente uma questão de acesso à instrução, mas também a qualidade da educação como um direito em si, mas também como empoderamento para a promoção e o usufruir de todos os outros direitos humanos. A educação entendida em termos de qualidade, a educação não apenas “aos”, mas também “para” os direitos humanos, é um componente essencial.

Os direitos humanos não são ensinados de cima para baixo, assim como não são impostos, mas aos direitos humanos se educa permanentemente. No novo contexto globalizado, a educação ao e para os direitos humanos oferece novas fronteiras e oportunidades de diálogo e colaboração na rede com tantos sujeitos e agências educativas.

Num contexto de secularismo militante e exacerbado que tende a apagar valores que pertencem também ao mundo secular, os direitos humanos são um instrumento capaz de ultrapassar as estreitas fronteiras nacionais para colocar os limites e objetivos comuns, criar alianças estratégicas e mobilizar recursos.

Roma - Sala “Capitolare del Senato della Republica” – 14/12/2009)

Como dito acima, o termo “direitos humanos” foi cunhado recentemente, após os horrores da segunda guerra mundial, e sua expansão através da Declaração Universal dos Direitos Humanos teve papel fundamental para resumir todos os direitos que deveriam ser promovidos e defendidos pelos países que se submeteram aos seus termos. Até então, cada país implementava seus direitos, nas formas que julgava razoáveis, sem que isso tivesse relação com um entendimento universal quanto à sua di-

menção fora dos territórios que estavam domesticamente previstos. Outros tantos países simplesmente não implementavam quaisquer ações relacionadas ao tema.

As ações propostas por Dom Bosco e Mazzarello se coadunam integralmente aos princípios pregados pelas normas e ações ligadas à implementação dos direitos humanos. Logo, o que está posto, é a construção de uma narrativa com fortes subsídios salesianos, de que, já naquela época, Dom Bosco e Mazzarello foram precursores do que convencionamos chamar, na atualidade, direitos humanos.



A missão evangélica do Cristo, que pregava o acolhimento dos pobres, das prostitutas, das viúvas, dos órfãos, por si só denota o espírito do encontro com o outro, que está desprovido de direitos e de cidadania e assume uma prática contra-hegemônica de que a exclusão afasta as pessoas do bem-estar, do bem viver e isso, naturalmente, confrontaria toda a misericórdia de Deus para com os pequenos.

Assim, a partir da percepção do carisma Salesiano, verifica-se que o exercício pela promoção dos direitos humanos está presente nas Obras/projetos sociais que se encontram espalhados pelo território brasileiro, quando acolhe e oferece cidadania e dignidade às crianças e aos adolescentes e seus familiares.

“Do ponto de vista dos direitos humanos, existem algumas áreas e desafios específicos para a missão salesiana:

- A família, fundamental para o desenvolvimento das pessoas, está na linha de frente da missão salesiana.
- O emprego é uma questão importante para a missão salesiana. É por isso que a Família Salesiana luta contra o trabalho infantil, prepara as crianças para o trabalho através de escolas profissionais e participa da vida política das nações com vistas a criar empregos.
- A escola, na convicção de que o futuro dos povos será escrito por pessoas com uma visão crítica do mundo e da história.
- Combater todas as formas de discriminação baseadas no sexo, religião, ideologia, grupos étnicos, culturas, classes sociais.
- O direito à manifestação religiosa por aqueles que têm outro credo, como o direito de apresentar sua própria proposta religiosa católica e cultivar educadores e estudantes nessa perspectiva.





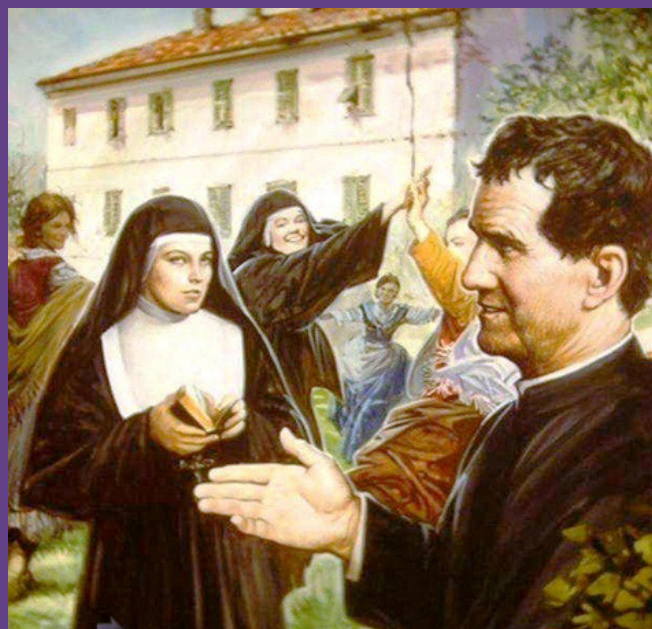
- Menores em situações de grande vulnerabilidade social, para os quais os membros da Família Salesiana se empenham com grandes esforços”.

(Pe. Marcos Sandrini: ANS – Agenzia Info Salesiana, in: <http://www.infoans.org/sezioni/l-approfondimento/item/5143-brasile-sistema-preventivo-e-diritti-umani> em 17/02/2019.



Os mais de cinco mil educadores das Obras Sociais Salesianas transmitem conhecimento e compartilham experiências diariamente com milhares de crianças e adolescentes em todo o Brasil.

Todo esse imenso grupo, reunido pelo carisma salesiano, tem capacidade de incrementar os processos de construção da percepção dos direitos humanos e criar condições sociais para a sua plena exigência e exercício. Tais iniciativas tornarão indissociáveis a ideia de que o carisma Salesiano desde Dom Bosco e Mazzarello está fortemente ligado aos direitos humanos.

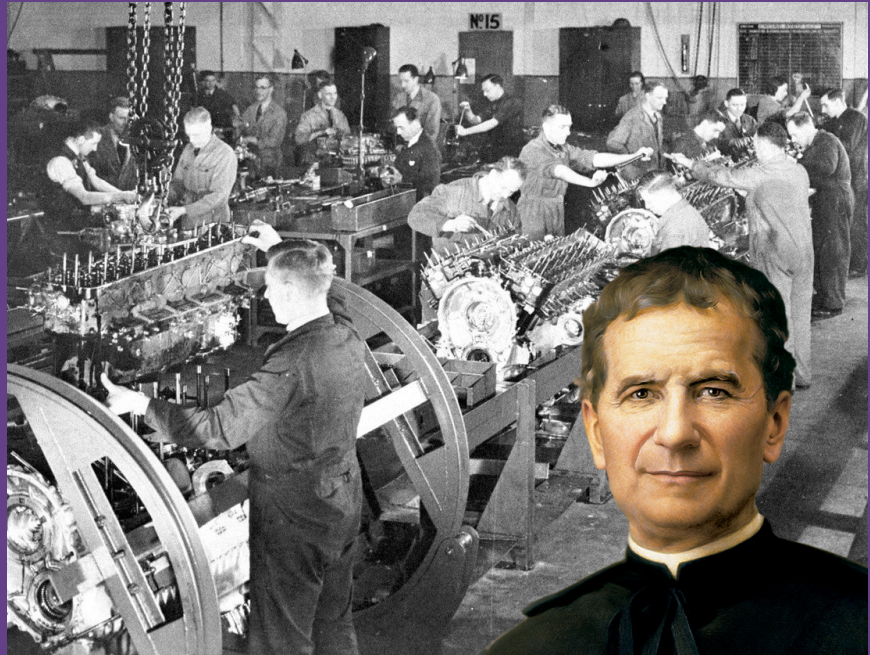


A título de exemplo prático vale lembrar as ações de Dom Bosco para a escolarização, a profissionalização, acolhimentos aos que não tinham família no ambiente familiar do Oratório, garantia dos direitos trabalhistas e os primeiros contratos de trabalho, etc., organizado pelo santo e seguido por Madre Mazzarello. A primeira parte do Caderno 3 da Identidade Carismática (RSB 2018), ao tratar do tema Sistema Preventivo e Direitos Humanos, nos apresenta as ações de Dom Bosco que o vinculam com o tema, muito antes de se falar em Direitos Humanos.

Relacionar os direitos humanos, a partir das experiências de Dom Bosco e Madre Mazzarello, permite criar uma linha de raciocínio dialógico entre as práticas de direitos humanos dentro desta mesma temporalidade.

Quando Dom Bosco chega em Turim, é 1841, ou seja, dentro do período de plena construção dos direitos humanos. De 1841 a 1917, quando a Alemanha e o México inovam suas constituições para incluir direitos sociais e trabalhistas, são apenas 76 anos de diferença. Esse tempo é pouco para o avanço que representaram as conquistas sociais da época.

A percepção de Dom Bosco, frente a uma Turim disputada pelos reflexos da Revolução Industrial, é a de que não caberiam os jovens, moradores de rua e excluídos da sociedade da época.



“Vê-se lançado num mundo novo, em que não faltam problemas sociais, econômicos, políticos, religiosos e onde o sentir normal de gente “nobre”, que compreendia uma parte da Igreja, é que os adolescentes jovens não são e jamais serão adequados à vida civil. Muitos deles são analfabetos, ignorantes, religiosamente não praticantes, dados ao furto e aos crimes. Único remédio: “*Generalala*”, a prisão juvenil”. (RSB 2017)

A dimensão do Sistema Preventivo desenvolvido por Dom Bosco trabalha, desde a velha Turim até os dias atuais, as diversas dimensões da vida da juventude, sua preocupação constante. Os campos da vida social como o trabalho, a vida em comunidade, o acesso à educação e o pleno exercício da cidadania demonstram sua busca pelo atendimento pleno da pessoa em formação.

Se compararmos o Sistema Preventivo com a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, temos muito presente que se tratam de formas muito parecidas com a busca incessante pela promoção do ser humano.





Dom Bosco desperta em si a necessidade de atuar junto aos jovens encarcerados, mas logo quer também atuar para que outros jovens não sigam o caminho da “Generala”. Logo, ele mesmo desenvolve uma dinâmica universal, pois quer tratar a juventude e nela iguala os jovens pobres e excluídos.

Enxerga não ser possível apenas o exercício de parte dos direitos, por seus jovens, mas o todo em busca do exercício da cidadania por meio de bons cidadãos e exímios cristãos.

A interdependência desse “colchão” de direitos exigidos por Dom Bosco está demonstrada quando, por exemplo, ele mesmo se coloca como “avalista” dos contratos de trabalho dos jovens por ele acompanhados. Assim, não bastava apenas ter um emprego para poderem exercer o direito ao trabalho, mas, sobretudo, que este trabalho fosse executado com dignidade.



Como não enxergar o ímpeto da inclusão social também em Madre Mazzarello? O encontro espiritual de Dom Bosco e Maria Domingos Mazzarello é das junções de ideias e de ousadia apenas destinado aos santos!

Se os jovens homens estavam cercados de perigos sociais, assim também estavam as mulheres, que pela sua própria condição, naquela época, encontravam-se em maior vulnerabilidade.

“... aos domingos, nós assistíamos as meninas na igreja, dávamos catecismo. Uma boa coisa. Mas, depois da instrução e das funções sagradas, aonde vão as meninas? O que fazem? Ficam por demais entregues a si mesmas, e em perigo de ofender o Senhor, o que não me deixa tranquila”. (Menegusi e Ruffinato, 2007, p. 70)

É essa experiência trazida do século XIX que move a Ação Social Salesiana, pois como fundamento do carisma de Dom Bosco e Madre Mazzarello, o trabalho pela promoção e defesa dos direitos humanos de todos os jovens inseridos em sua rede e fora dela é o que move todo o corpo de educadores da rede, de forma universal, indivisível e interdependente.

8. Ações Salesianas Relevantes no Campo dos Direitos Humanos e de Práticas Formativas



IIMA
Human Rights Office

a) FMA – LOMBARDIA: Escritório de Direitos Humanos na ONU

<http://www.iimageneva.org/it/blog>

O Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora está presente em 95 países dos cinco continentes e, em 2008, o Instituto Internacional de Maria Auxiliadora (IIMA) obteve o *status* consultivo especial do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

O Escritório de Direitos Humanos do IIMA trabalha com as Nações Unidas e também trabalha com a ONG Vides para realizar suas atividades e, ao mesmo tempo, destacar o trabalho de toda a congregação para crianças e jovens nos cinco continentes.

O IIMA, dentro da ONU, também trabalha para promover o direito à educação, exortando os governos a respeitar os acordos estipulados sobre esta questão.

Então o IIMA pediu que se fizesse uma ação preventiva nas situações mais urgentes e, graças aos chamados eventos paralelos, apresentou as boas práticas realizadas pela Família Salesiana.

Para atingir esse objetivo, o IIMA defende a presença de especialistas da ONU para informar sobre a situação dos direitos humanos no mundo, oferece a possibilidade de participar das reuniões mais relevantes da ONU e organiza cursos para divulgar os procedimentos internacionais para a ONU em relação à proteção dos direitos humanos.



b) Observatório Salesiano pelos Direitos dos Menores ¹⁰

<https://minorididiritto.org/servatorio-salesiano-per-i-diritti-dei-minori/>



MINORI DI DIRITTO
Osservatorio Salesiano
per i Diritti dei Minori

Por mais de 200 anos, todos os dias os Salesianos de Dom Bosco, em 132 países do mundo, transformaram os meninos em protagonistas de seus direitos por meio da educação.

Hoje, num momento histórico caracterizado pelo surgimento da “nova pobreza”, pelo fenômeno da imigração de inúmeros menores estrangeiros desacompanhados e por diferentes formas de exploração de menores (trabalho infantil, tráfico sexual, drogadição), os Salesianos de Dom Bosco continuam trabalhando para a prevenção desses fenômenos.

Ao mesmo tempo, convencidos de que os direitos escolhidos e perseguidos pela política afetam as diretrizes educacionais da comunidade social de referência, produzindo mudanças institucionais, os Salesianos de Dom Bosco se comprometem a realizar os princípios expressos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Por meio dos direitos expressos na Convenção, os Salesianos de Dom Bosco, junto com as Instituições, comunidades, famílias e terceiro setor estão empenhados em implementar um caminho educativo voltado para a execução de processos de mudança cultural para as crianças.

c) A experiência do CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL:

Territórios Educativos: <https://educacaointegral.org.br/tag/territorios-educativos/em-17/02/2019>

De forma prática e visando que nossas obras nos auxiliem a adentrar ainda mais no desafio de

¹⁰ O que é o Observatório Salesiano dos Direitos dos Menores: Em setembro de 2016, foi criado o Observatório Salesiano dos Direitos da Criança, formado por advogados, psicólogos, pedagogos, sociólogos, educadores e especialistas em comunicação, comprometidos com a promoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e da Adolescência na perspectiva do Sistema Preventivo de Dom Bosco. “Menores sujeitos de direito” é o nosso lema, por isso avaliamos políticas nacionais e locais e realizamos projetos concretos para aumentar a conscientização sobre as violações dos direitos das crianças.

O Observatório Salesiano para os Direitos dos Menores é, portanto, uma ponte entre a abordagem inovadora do Sistema Preventivo e os valores expressos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que levamos adiante através da educação.



FOTO: United_Nations_Photo_on_VisualHunt_com_CC_BY_NC_ND

9. Alguns desafios que o tema aqui tratado propõe para nossas obras

uma ação sempre fortemente comprometida com os Direitos Humanos no cotidiano do nosso trabalho, propomos aqui algumas inquietações:

- a) Como estamos, enquanto Obra Salesiana e Educadores, em relação ao conhecimento dos direitos humanos e de seus instrumentos?
- b) Conhecemos a fundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ponto de fazermos uso do mesmo como um instrumento de trabalho diário?
- c) Já lemos o Estatuto da Juventude e refletimos sobre ele?
- d) Qual nosso estudo e reflexão sobre a Lei Federal 12594/12 – SINASE? Já promovemos algum debate a respeito?
- e) Podemos dizer que estamos atualizados quanto ao Estatuto da Pessoa com Deficiência? E o Estatuto do Idoso, o que sabemos a respeito?
- f) Temos domínio sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS?
- g) Temos conhecimento e compreensão dos instrumentos legais e institucionais para a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no território onde atuamos?

OUTRAS QUESTÕES:

Os preconceitos contra os Direitos Humanos se fazem presentes até entre os que têm seus direitos violados e entre os educadores que atuam em prol dos que sofrem pela violação desses Direitos. Constatamos isso em nossas Obras? O que temos feito ou podemos fazer em termos de formação dos educadores e dos educandos para superarmos tal condição?

- a) Assegurar efetividade na garantia dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes que participam nos projetos das Obras Sociais Salesianas pressupõe um contato também com o território, com a realidade que envolve a vida e a família dos destinatários da nossa ação educativa. Para mensurarmos nosso conhecimento a respeito, precisamos nos perguntar:
- b) Como são as escolas de onde provêm as crianças e os adolescentes que chegam até nossa Obra ou Presença? Como estão quanto à qualidade de ensino? Conseguimos uma ação integrada com tais escolas? Esses territórios possuem creches?
 - Que equipamentos de saúde estão disponíveis nesses territórios? Há equipes adequadas de saúde? Há Programa de saúde da família? Nossas crianças, adolescentes e suas famílias contam com atendimento minimamente adequado? O que sabemos sobre isso?
 - Nos bairros onde vivem as crianças e adolescentes que vêm até a Obra Salesiana, eles contam com espaços de lazer, cultura, esporte? Dispõem de áreas verdes, praças, parques?
 - Esses mesmos bairros possuem saneamento básico? São atendidos por coletas de lixo? Possuem iluminação elétrica? Possuem água potável?
 - No que se refere à Assistência Social: possuem algum serviço de CRAS, CREAS, PAIF?
 - Quais aparatos de segurança estão presentes: Policiamento comunitário? Ronda escolar? Delegacia de Polícia? Base Móvel de Polícia? Base da Polícia Militar?
 - Como se faz presente a violência no território? Há muitos casos de homicídio? Há homicídios de adolescentes e jovens? Há problemas de violência policial?
 - Como podemos trazer informações mais precisas sobre situações de violência doméstica?
 - O bairro conta com alguma forma de organização ou liderança? Possuem alguém da comunidade que os representa na Câmara de Vereadores?

- Já testamos a efetividade das nossas articulações institucionais com o Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições públicas de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes? Avaliamos como positiva?
- Somos reconhecidos como ponto de referência para o encaminhamento de demandas relacionadas aos temas acima? Quais resultados práticos são possíveis de identificar?

SUGESTÃO PRÁTICA:

Essas e outras questões podem compor pequenos questionários para serem preenchidos por nossos atendidos e suas famílias, de acordo com os bairros de proveniência. A partir desta coleta de dados, e outras informações trazidas pela plataforma “Bússola”, será possível construir mapas que permitam perceber com maior e melhor clareza Direitos Fundamentais presentes, Direitos Fundamentais violados. Avaliar que consciência possuem os atendidos sobre a própria realidade e como percebem as reivindicações pelas quais precisam lutar junto com suas famílias.

A partir de um levantamento semelhante, podemos, com certeza, trabalhar a formação e educação dos nossos destinatários de forma a prepará-los para que se tornem verdadeiros agentes de transformação.



FOTO: United_Nations_Photo_on_VisualHunt_com_CC_BY_NC_ND

d) REPENSANDO NOSSA AÇÃO EDUCATIVA:

- a. O que temos para oferecer para as graves situações de violação: trabalho infantil; dependência química; situação de rua; imigrantes; abandono escolar, e outros?
- b. Quais ações educativas para um processo de formação em direitos humanos das equipes das Obras Salesianas? Curso EAD a partir da RSB? Formações com o apoio das IUS?
- c. Como podemos promover o “*Advocacy*”¹¹?
- d. Como realizar alianças e parcerias, promover articulações?
- e. Temas para estudar, refletir, debater, promover seminários:
 - Cidadania e menores imigrantes;
 - Acolhimento institucional, guarda, famílias de apoio e adoção;
 - Justiça Juvenil; Justiça Restaurativa; Mediação de Conflitos;
 - Violência doméstica e abuso sexual;
 - Fragilidade Educacional;
 - Exclusão e baixa condição do exercício da cidadania;
 - Exposição às tecnologias digitais ou falta de acesso a essas;
 - Exposição ao álcool e às drogas; Dependência química na família;
 - Medidas socioeducativas e ato infracional.

11 As atividades de “*advocacy*” visam sensibilizar e influenciar todas as instituições que, com suas ações e decisões, são capazes de afetar a condição da infância e adolescência (Ministério Público, Conselhos, OAB, Centros de Defesa, etc.). Atividades de presença local nas obras, colaboração com instituições nacionais nos escritórios competentes e com outros Institutos Salesianos nacionais e internacionais e com as Universidades Salesianas e/ou outras Universidades presentes nos municípios onde atuamos.

10. Referências Bibliográficas e Bibliografias Indicadas para Atividades com Alunos

ASSEMBLEIA DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**, de 20 de novembro de 1959. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>. Acesso em: 20 Mar 2019.

BRASIL. Comitê Nacional em Direitos Humanos. Plano Nacional em Direitos Humanos. Brasília – DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos 1, 1996. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/pp/pndh/textointegral.html>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos 2, 2002. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/pp/pndh/textointegral.html>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

BRASIL. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos 3, 2010. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/pp/pndh/textointegral.html>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL: Territórios Educativos: <https://educacaointegral.org.br/tag/territorios-educativos/> em 17/02/2019.

CONSEIL DE L'EUROPE. DIGNILÂNDIA: Um jogo para as/os jovens aprenderem acerca dos Direitos Sociais através da Educação para os Direitos Humanos, s/d. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira. Disponível em: <www.google.com>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

DHNET. O Direito de ter direitos: guia prático de Defesa dos Direitos Humanos em Alagoas, s/d. Disponível em: <<https://www.google.com/>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

Estreia do Reitor-mor 2008: "Eduquemos com o coração de Dom Bosco" http://www.edbbrasil.org.br/gratuitos/0204_20140205150916.pdf

EDUCATIVOS. Jogos e brincadeiras levam Direitos Humanos para dentro da Escola, s/d. Disponível em: <<https://ecoativos.org.br/biblioteca/jogos-e-brincadeiras-levam-direitos-humanos-para-dentro-da-escola/>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

FISTAROL, Orestes Carlinhos (org.). Sistema Preventivo e Direitos Humanos. Brasília: Editora CISBRASIL-CIB, 2011.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Especialistas recomendam 10 filmes sobre os direitos da criança e do adolescente, 2016. disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/especialistas-recomendam-10-filmes-sobre-os-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>>. acesso em: 22 mar. 2019.

IFMLS. Manual do Projeto: Brincadeiras em Direitos Humanos, s/d. Disponível em:<www.google.com>. Acesso em: 22 Mar. 2019.


IPSOS. 63% dos brasileiros são a favor dos direitos humanos. Disponível em: < <https://www.ipsos.com/pt-br/63-dos-brasileiros-sao-favor-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

MARTINELLI, Andréa. 13 livros infantis para ensinar a importância dos Direitos Humanos, 2019. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/13-livros-infantis-para-ensinar-a-importancia-dos-direitos-humanos-as-criancas/>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

MENEGUSI Monica – RUFFINATTO Piera [ed.], "Com te, Maín, sui sentirei della vita. Sussidio Progetto Mornese", Roma, Istituto FMA 2007.

ONU BRASIL. O que são os Direitos Humanos. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

REARDON, BETTY A. Direitos Humanos como educação para a paz. In: RICHARD, P. CLAUDE; ANDREOPOLOS, George. Educação em Direitos Humanos para o Século XXI. São Paulo - SP: Editora USP, 2007.



REDE SALESIANA BRASIL DE AÇÃO SOCIAL. Caderno de Identidade Educativo-Pastoral. Série Documentos de Referência da Ação Social Salesiana em Rede no Brasil 2. Brasília, 2017.

REDE SALESIANA BRASIL DE AÇÃO SOCIAL. Caderno de Identidade Carismática. Série Documentos de Referência da Ação Social Salesiana em Rede no Brasil 3. Brasília, 2018.

RESPEITAR É PRECISO. APRESENTAÇÃO – Sujeitos de Direito, s/d. Disponível em: < <https://respeitarepreciso.org.br/apresentacao-sujeito-de-direitos/>>. Acesso em: 22 Mar. 2019.

SANDRINI Pe. Marcos, ANS – Agenzia Info Salesiana, in: <http://www.infoans.org/sezioni/l-approfondimento/item/5143-brasile-sistema-preventivo-e-diritti-umani> em 17/02/2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

VILLANUEVA, Pascual Chávez. Sistema Preventivo e Diritti Umani, 2009. Disponível em: <http://www.note-dipastoralegiovanile.it/index.php?option=com_content&view=article&id=479:sistema-preventivo-e-diritti-umani&catid=112:educazione-dei-giovani-alla-fede&Itemid=167>. Acesso em: 22 Mar. 2019.



Rede Salesiana Brasil de Ação Social



Promoção dos direitos humanos das crianças, dos adolescentes e dos jovens

À força da nossa vocação, somos chamados a cultivar a escuta atenta e participante do clamor dos pobres e propor-lhes o anúncio do Reino como fundamento da verdadeira esperança e fermento de um mundo novo. Isso comporta opção preferencial pelos jovens mais carentes, atenção às suas necessidades, participação na sua situação, superação da mentalidade assistencialista e paternalista, empenho por torná-los protagonistas do próprio desenvolvimento.

Fiéis ao nosso carisma, não nos contentamos com oferecer ajudas imediatas, mas queremos denunciar e contrastar as causas da injustiça; contribuir para criar uma cultura de solidariedade; educar a consciência moral, a cidadania ativa, a participação política, o respeito pelo ambiente; propor iniciativas e projetos de intervenção; colaborar com organismos e instituições que promovam a vida.

(CG 26 SDB, 80, pág. 71)

Precisamos trabalhar como comunidade educativa por uma presença educativa profética no território e na Igreja, em sinergia com a Família Salesiana e outros organismos empenhados na educação e na promoção da justiça, da paz, da economia solidária, da defesa da vida, dos direitos humanos e da integridade da criação”

(CG 23 FMA, 8, pág. 54)



Rede Salesiana Brasil de Ação Social

Diretoria Executiva | Escritório de Brasília
SHCS CR Q. 506 Bloco B Lj 65/66 Asa Sul
Cep 70350-525 | Brasília (DF)
Telefone: (61) 3214-2300

